

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503669

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: Recife/PE

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: Renato Janine Ribeiro – Ministro de Estado da Educação

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2014 da Entidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão do referido exercício a partir dos principais registros e recomendações formuladas pela equipe de auditoria.

2. No escopo do trabalho de Auditoria foram selecionados para análises processos e fluxos considerados estratégicos para a Universidade, os quais foram avaliados a partir da definição de questões de auditoria, cujos objetivos foram analisar a atuação dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, o nível de governança da gestão de pessoas, a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade e a estrutura e atuação da Auditoria Interna.

3. Em relação à atuação de docentes, foram avaliadas as ações da Instituição com o fim de verificar se havia equilíbrio na distribuição da atuação do corpo docente entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando a análise da eficiência da atividade finalística da Universidade. Tais avaliações tiveram como base os seguintes eixos: existência de regulamentação das atividades docentes; planejamento e monitoramento das atividades docentes; uso de recursos tecnológicos; gestão e resultados institucionais; e professores substitutos. Os resultados dos exames apontaram a existência de falhas no planejamento e monitoramento das atividades docentes, deficiência quanto à regulamentação da proteção de propriedade intelectual e da destinação mínima de créditos curriculares para projetos de extensão e falhas nos registros das atividades de pesquisas e extensões.

4. Foram recomendadas medidas para o adequado controle do cumprimento da carga horária e das atividades desenvolvidas pelos docentes; para o acompanhamento da elaboração e entrega do Plano Individual de Trabalho e do Relatório Individual de Trabalho pelos docentes; para a verificação da existência de vínculos externos dos docentes; para a instituição de mecanismo que integralize todas as atividades desenvolvidas pelos docentes; e para contratação de professor substituto apenas em caso de efetiva necessidade de docente e em decorrência de afastamento legal do titular entre as hipóteses restritivamente previstas. Recomendou-se, outrossim, regulamentar a proteção de propriedade intelectual e de destinação mínima de 10% dos créditos curriculares na graduação em programas e projetos de extensão universitários; cadastrar e acompanhar em Sistema¹ todos os projetos de extensão

¹ SIGProj

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.

oficiais da UFRPE; e implantar mecanismos de transparência e de amplo acesso público das atividades desenvolvidas pelos docentes.

5. Em relação à gestão de pessoas, verificou-se a inadequação do Plano de Capacitação, bem como das ações de capacitação voltadas à habilitação de seus servidores; a ausência de comprovação da realização de pesquisa de interesse em ações de capacitação, assim como a ausência de rotina visando à identificação de necessidades; a ausência de registro da realização de cursos por parte de servidores; a não apresentação do Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação 2014; a ausência de rotina regularmente estabelecida de planejamento e monitoramento da gestão de Recursos Humanos, com definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho; e ocorrências de inconsistências em pagamentos realizados a servidores da Entidade. Quanto ao dimensionamento da força de trabalho, observaram-se casos de desvio de função de servidores, departamentos com número insuficiente de servidores e com estrutura física precária e alta incidência de problemas de saúde.

6. Recomendou-se a adequação o Plano Anual de Capacitação de forma que compreenda as definições dos temas e das metodologias de capacitação a serem implementadas, bem como as ações de capacitação voltadas à habilitação dos servidores, inclusive para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores; a formalização de rotina de planejamento e monitoramento da gestão de recursos humanos, com a definição de objetivos, metas e indicadores; a instituição rotinas formais para regularização tempestiva de inconsistências identificadas na folha de pagamento; a conclusão do processo de dimensionamento da força de trabalho; e a regularização da situação dos servidores que se encontram em desvios de função.

7. Quanto à estrutura e atuação da Auditoria Interna, as análises realizadas buscaram utilizar os principais normativos que regem as atividades da auditoria interna no âmbito da administração pública federal, entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União sobre a matéria e normas internacionais sobre a prática da auditoria interna no setor público, elaboradas pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

8. Em relação à estrutura da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), a mesma está vinculada ao Conselho Universitário (CONSU/UFRPE) e não foram identificadas situações de comprometimento da independência da atuação da auditoria interna no cumprimento de suas atribuições.

9. Quanto à delimitação na atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, evitando que seus auditores desempenhem tarefas de gestão administrativa próprias de gestores, a matéria está disciplinada pela Resolução CONSU n.º 167/2013 (Regimento Interno da AUDIN), que estabelece normas que tendem a evitar conflito de interesses e favorecem a imparcialidade dos auditores e a objetividade nos resultados dos trabalhos.

10. Quanto à atuação da equipe da Auditoria Interna, verifica-se que as ações realizadas pela AUDIN representaram 81% das ações previstas. Esse fato revela que o grau de aderência das auditorias realizadas no exercício em relação ao planejado foi razoável, haja vista que o corpo técnico da AUDIN é composto por três auditores, uma contadora e uma administradora, todos contando com equipamentos de informática em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, muito embora ainda não tenha ocorrido capacitação para avaliação de riscos na gestão da UFRPE, atividade prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2015.

11. Em relação à gestão patrimonial, os exames indicaram falhas nos registros contábeis referentes à gestão de patrimônio, haja vista que a Entidade não realizou registro

individualizado dos imóveis; reavaliação e atualização de valores dos elementos do patrimônio imobiliário; e inventário de bens imóveis.

12. Constataram-se, também, inconformidades nos controles internos da gestão, destacando-se a inadequação na Gestão do Patrimônio Imobiliário; ausência de Carta de Habite-se para todos os prédios dos campi da Entidade; e cessão indevida de imóvel.

13. No que se refere às instalações prediais, evidenciou-se fragilidade nas condições de acessibilidade em edificações da UFRPE e ambientes insalubres, constatando-se salas/espacos com umidade, rachaduras em alvenarias, mau condicionamento de equipamentos ou falta de instalação de equipamentos adquiridos para atividades acadêmicas, salas de aula sem sistema de refrigeração em funcionamento e desvio de finalidade na destinação de edificações, utilizadas como depósito de materiais.

14. Para as impropriedades constatadas, recomendou-se a individualização dos registros dos imóveis; a reavaliação dos imóveis; a regularização da situação que impede a obtenção do habite-se; a reintegração da posse do imóvel cedido irregularmente; a elaboração de estudo acerca das intervenções necessárias à garantia de acessibilidade a portadores de deficiência física ou visual em todas as edificações da Universidade; e a elaboração de plano de ação visando melhoria das condições de limpeza e conservação dos bens imóveis, com a finalidade de garantir o devido conforto ao corpo docente e discente.

15. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
.594.904-	Pró-Reitor de Atividades de Extensão	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.1, 3.1.1.5, 3.1.1.6 e 3.1.1.11 do Relatório de Auditoria nº 201503669
.836.884-	Vice-Reitor	Regular com Ressalva	Item 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201503669
.605.414-	Pró-Reitora de Ensino de Graduação	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.5, 3.1.1.6, 3.1.1.7 e 3.1.1.11 do Relatório de Auditoria nº 201503669
.874.104-	Reitora	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1, 1.1.1.4, 1.1.1.6, 2.1.2.1 e 3.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201503669
.092.004-	Pró-Reitora de Pesquisa e de Pós-Graduação	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.5, 3.1.1.6 e 3.1.1.11 do Relatório de Auditoria nº 201503669
.439.974-	Pró-Reitor de Administração	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.2 e 1.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201503669
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

16. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 31 de julho de 2015.



VICTOR GODOY VEIGA
Diretor de Auditoria da Área Social